



EDITAL Nº 16/2019 – DIRGRAD-CT

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS E FORMAÇÃO DE LISTA DE ESPERA – PET POLÍTICAS
PÚBLICAS/2019**

A Diretoria de Graduação e Educação Profissional do Câmpus Curitiba da UTFPR no uso de suas atribuições e considerando a Lei nº 11.180/2005, a Portaria MEC nº 3.385/2005, tendo em vista o parágrafo único do artigo 17º da Portaria 976, de 27 de julho de 2010, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo de Bolsistas do Programa de Educação Tutorial – PET, Grupos 2010, do grupo PET POLÍTICAS PÚBLICAS** nos termos do presente Edital.

1. PREÂMBULO

O Tutor do grupo PET POLÍTICAS PÚBLICAS (Multidisciplinar – Proposta aprovada no "LOTE G" DO EDITAL MEC Nº 09 - PET 2010) torna pública a abertura de inscrições para o **processo seletivo de Bolsistas** para ingresso no PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET, Grupos 2010.

1.1. Declaração de Ciência

O(A) candidato(a) que, após leitura e compreensão do conteúdo deste edital e a ele se habilitar, declara inequívoco conhecimento e concordância quanto aos termos e regulação constante em seus dispositivos.

2. CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa de Educação Tutorial, vinculado à Diretoria de Políticas e Programas de Graduação – DIPES, da Secretaria de Educação Superior – SESu, subordinada ao Ministério da Educação – MEC, constitui-se em programa desenvolvido por meio de grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do País, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que tem por objetivos:

- I. desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- II. contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;
- III. estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- IV. formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
- V. estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;
- VI. introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;



- VII. contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;
- VIII. contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior (IES), por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

3. DAS BOLSAS

O estudante selecionado como bolsista do grupo PET receberá mensalmente uma bolsa de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica, equivalendo, até a data de publicação deste edital, a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), depositados em conta corrente específica, tendo como origem os recursos do PROGRAMA – PET/FNDE.

4. DAS VAGAS

- 4.1. Este Edital destina-se ao preenchimento de 06 (seis) vagas, disponibilizadas a alunos bolsistas, **sendo destas 04 (quatro) vagas para ampla concorrência e 1 (uma) vaga para cotistas raciais (pretos, pardos e indígenas – PPI), PcD's e Grupo LGBTQ+.**
- 4.2. O preenchimento das vagas obedecerá ao resultado da seleção em ordem decrescente de pontuação, sendo os cinco primeiros, observada a reserva para cotista constante do item 4.1 supra, admitidos como bolsistas e os demais seguintes, sem distinção ou preferência, mantidos habilitados em lista de espera.
- 4.3. O estudante em lista de espera, na ordem estabelecida pelo processo de seleção, quando convocado deve comprovar que mantém os pré-requisitos descritos no item 5 deste edital à época da referida convocação, sob pena de exclusão do processo.
- 4.4. Os classificados além da 4ª posição em ampla concorrência e 1ª para cotistas, permanecem em lista de espera para possível vinculação até o término da validade deste edital.
- 4.5. Não havendo inscritos à concorrência para cotistas, a vaga será realocada para a ampla concorrência.
- 4.6. Definido o(a) candidato(a) cotista, os demais inscritos nessa modalidade de reserva, automaticamente passam a concorrer, com suas respectivas pontuações, na ampla concorrência.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

Pode se candidatar à bolsista PET junto ao grupo PET Políticas Públicas, o(a) **aluno(a) de graduação** que atenda às seguintes condições:

- I. Estar regularmente matriculado como estudante de graduação em um dos seguintes cursos do Câmpus Curitiba:
 - a. **Bacharelados em:** Engenharia Civil; Engenharia Ambiental e Sanitária; Administração;



-
- Arquitetura e Urbanismo; Comunicação Organizacional; Design; Educação Física; Química e Sistemas de Informação.
- b. **Licenciatura em:** Física; Letras Inglês; Letras Português; Matemática; e Química.
- c. **Superiores de Tecnologia em:** Design Gráfico, Processos Ambientais; e Radiologia;
- II. Apresentar **bom rendimento acadêmico** de acordo com os parâmetros fixados pelo colegiado máximo de ensino de graduação da UTFPR, medido por rendimento acadêmico mínimo de 0,6 (zero virgula seis), **não se aplicando tal exigência aos calouros participantes do processo**, uma vez que nessa condição ainda não tem o registro do desempenho acadêmico em histórico;
- III. Ter disponibilidade para **dedicar vinte horas semanais** às atividades do programa;
- IV. Estar, no **momento da inscrição, periodizado em seu curso da seguinte forma:** (i) até o 3º período, para os Cursos Superiores de Tecnologias; (ii) até o 5º período, para cursos de 8 semestre; e (iii) até o 6º semestre, para cursos de 10 semestres;
- V. Ter disponibilidade para **permanência mínima de 1.5 anos no Programa;**
- VI. Não cursar, se selecionado para o Programa, disciplinas no **período da tarde** entre as 13:50 (T2) e 16:40 (T5), inclusive;
- VII. **Não ter impedimentos** para participar de atividades eventuais, aos sábados e ou domingos, incluindo-se viagens.

6. DOS DEVERES DO ESTUDANTE BOLSISTA PET EM POLÍTICAS PÚBLICAS

Conforme previsto no Artigo 18 da Portaria MEC-976 de 27 de julho de 2010, modificada pela Portaria MEC-343 de 24 de abril de 2013, e necessidades específicas do grupo/programa, são deveres do Estudante Bolsista.

- I. zelar pela qualidade acadêmica do PET;
- II. cumprir e participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;
- III. participar durante a sua permanência no PET em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- IV. manter bom rendimento no curso de graduação, equivalendo no mínimo ao RA acumulado igual a 0,6 (zero virgula seis);
- V. Não se matricular, enquanto vinculado ao Programa, em disciplinas no período da tarde, entre as 13:50 (T2) e 16:40 (T5), inclusive;
- VI. dedicar vinte horas semanais às atividades do programa/grupo;
- VII. não acumular bolsas de nenhuma natureza, exceto referente ao auxílio permanência, ou outras que eventualmente venham a ser permitidas legalmente;
- VIII. contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no primeiro ano de ingresso na instituição;
- IX. publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico **por ano**, individualmente ou em grupo com outros Petianos, condicionado a autorização do Tutor;



- X. fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
e
XI. cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

7. DO PERÍODO E LOCAIS DE INSCRIÇÃO.

As inscrições poderão ser realizadas no período de **03/06 a 07/06/2019**, das 14h às 17h no Laboratório de Políticas Públicas do Grupo (LAB-PP), localizado no Bloco V-3 (Avenida Silva Jardim), Câmpus Curitiba.

8. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO.

8.1. Os candidatos a bolsistas PET deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Cópia da carteira de identidade.
- b) Cópia do histórico escolar do curso de graduação (impresso a partir do sistema acadêmico).
- c) Formulário de informações pessoais do candidato, devidamente preenchido no formato **de editor de texto. (Apêndice 1)**.

Observação. Não será aceito preenchimento na forma manual.

- d) Formulário de avaliação curricular do candidato, preenchido/pontuado no formato **de editor de texto (Apêndice 2)**, com **toda a documentação comprobatória** (ou declaração própria, se previsto) em anexo a ele, ordenada e numerada sequencialmente no canto superior direito, na ordem disposta no referido formulário.

Observação. Não será aceito preenchimento na forma manual.

- e) Para candidatos à vaga reservada para cotista é necessária a comprovação via autodeclaração (APÊNDICES 3 e 4).

8.2 Os candidatos ao se inscreverem e preencherem as informações nos documentos exigidos nas letras "c" e "d" do item 9.1, **declaram-nas como verdadeiras sob as penas da lei** impostas pelo **artigo 299 do Código Penal Brasileiro**, sem desvalor a quaisquer outros possíveis enquadramentos administrativos.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS CRITERIOS DE SELEÇÃO.

9.1. Como se trata de PET conexões, multidisciplinar não departamental, são contemplados e pontuados como critérios de avaliação, conforme escala descrita no Apêndice 2, a/o:

- I. proveniência do candidato residente em comunidades urbanas da cidade de Curitiba e Região Metropolitana.
- II. renda familiar per capita declarada **(passível de comprovação a qualquer tempo)**, calculada



pela divisão da soma das rendas de todos os membros pelo número de membros da família (que possuam ou não renda);

- III. proveniência de Ensino Médio (comprovação pelo histórico escolar);
 - IV. coeficiente de Rendimento Escolar na UTFPR.
 - V. participação Social em ações ou missões de caráter social como voluntário.
- 9.2. A seleção dos bolsistas será realizada por comissão composta pelo tutor e mais até 5 (cinco) professores, de pelos menos dois departamentos, com apoio de dois bolsistas do PET objeto deste edital.
- 9.3. A entrevista será realizada por no mínimo 3 (três) professores, incluído o tutor, sendo assistida pelos 2 (dois) discentes bolsistas do Grupo PET.
- 9.4. A comissão é responsável pela avaliação: curricular (1ª etapa) e entrevista/redação (2ª etapa); e pela classificação final com atribuição de pontuação aos candidatos.
- 9.5. A Pontuação máxima (nota final - NF) do processo é de 100,0 pontos, divididos em 50% para a avaliação objetiva do currículo (AC), 30% para a entrevista (ET) e 20% para a RE), calculada pela seguinte fórmula, com uma casa decimal sem arredondamento:
- $$NF = [(AC \times 0,50) + (ET \times 0,30) + (RE \times 0,20)] \times 10$$
- 9.6. Em caso de empate na pontuação na primeira etapa ou na pontuação final, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato;
- a) De menor Renda Familiar declarada;
 - b) Oriundo do Ensino Médio em Escola Pública;
 - c) Com maior coeficiente de Rendimento.
- 9.7. As entrevistas acontecerão em local a ser designado por meio de edital (de resultado) **no período de 25/06 a 01/07/2019**, conforme ordem e horário publicados.
- 9.8. A redação, na forma de texto de opinião, cujas orientações constarão do caderno de prova, escrita somente à caneta preta ou azul, será realizada no dia **19/06/2019**, das 14h00 as 15h30 na sala A-302, sendo avaliada de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

| Critérios | Pontuação |
|--|-----------|
| Adequação ao tema | 2,0 |
| Adequação ao gênero (discursivos e linguísticos) | 4,0 |
| Marcas de autoria | 2,0 |
| Domínio da norma padrão | 2,0 |



10. DOS RECURSOS

Uma vez publicados os resultados, o candidato que se sentir prejudicado poderá interpor Recurso direcionado à Comissão de Seleção, conforme cronograma disponibilizado neste edital, sempre das **14h00 às 17h00**, no Laboratório de Políticas Públicas (LAB-PP) no Bloco V-3, Câmpus Curitiba (Silva Jardim).

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

A relação com os nomes dos candidatos selecionados (**resultado final do processo**) será divulgada **até o dia 08/07/2019** pela Diretoria de Graduação e Educação Profissional do Câmpus Curitiba, e afixado no mural do LAB-PP e na página do programa.

12. DO DESLIGAMENTO DO GRUPO / PROGRAMA

Conforme previsto no artigo 20 da Portaria MEC-976 de 27 de julho de 2010, modificada pela Portaria MEC-343 de 24 de abril de 2013, e necessidades específicas do grupo/programa, os discentes vinculados ao programa serão desligados nas seguintes condições:

- I. conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação;
- II. a pedido / Desistência;
- III. rendimento escolar insuficiente;
- IV. acumular duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET;
- V. descumprimento das obrigações junto às Pró-reitorias de Graduação, de Extensão e de Pesquisa, ou equivalentes;
- VI. descumprimento dos deveres previstos no artigo 18 da Portaria MEC-976 de 27 de julho de 2010, modificada pela Portaria MEC-343 de 24 de abril de 2013, bem como ao disposto no item 6 deste Edital; e
- VII. prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.
- VIII. **Prática, incitação, emprego ou imposição de ações, atos ou movimentos de cunho político partidário** no âmbito do GRUPO ou em nome dele.
- IX. Por decisão do tutor, considerando praticas desidiosas junto ao programa, ou mesmo por resultado de desempenho insuficiente medido em processo de avaliação instituído pelo próprio grupo.
- X. A comprovação de declaração fraudulenta e/ou omissão das informações fornecidas nos documentos “APÊNDICE 1, 2, 3 e 4” comprovadas a qualquer tempo.



13. DO CRONOGRAMA

O Cronograma (datas importantes) contemplando os principais eventos e datas/prazos para a operacionalização do processo seletivo consta da tabela seguinte.

| CRONOGRAMA | | |
|--------------|--|--|
| Ordem/Evento | | Data/Período |
| 1 | Publicação deste Edital | Até 30/05/2019 |
| 2 | Inscrições (das 14:00 as 17:00) | 03/06 à 07/06/2019 |
| 3 | Avaliação dos currículos pela comissão | Até 10/06/2019 |
| 4 | Divulgação do resultado, contemplando a convocação para a prova de redação e entrevista, limitada ao máximo de 20 candidatos. | Até 12/06/2019 |
| 5 | Recurso ao resultado do item 4 supra | 13/06/2019 |
| 6 | (re) publicação do resultado, contemplando recursos deferidos, caso hajam. | Até 14/06/2019 Não havendo nova publicação prevalece a anteriormente realizada (item 4 supra) |
| 7 | Prova de redação (das 14:00 as 15:30) | 19/06/2019 |
| 8 | Resultado da Prova de Redação e Publicação dos dias e Horários para Entrevistas, somente dos classificados na prova. | Até 25/06/2019 |
| 9 | Entrevistas | 26/06 à 02/07/2019 |
| 10 | Divulgação do resultado preliminar | Até 04/07/2019 |
| 11 | Prazo para interposição de Recursos ao resultado preliminar (das 14 as 17:00) | 05/07/2019 |
| 12 | Análise e Julgamento dos Recursos | Até 06/07/2019 |
| 13 | Homologação e Publicação do Resultado Final | Até 08/07/2019 |
| 14 | Início das atividades | A partir da 2ª quinzena de agosto/2019 |



14. CASOS OMISSOS

Os casos omissos a este edital serão analisados e julgados pela comissão de seleção e homologados por ela e/ou pela CLAA.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 15.1. Os candidatos participantes deste processo poderão ser convocados para vincularem-se ao grupo **até o dia 31/12/2020**, respeitada a ordem de seleção, e, à época, as mesmas exigências constantes do item 6 supra. Após esta data este edital perde sua validade, devendo as novas vinculações serem objetos de novas seleções.
- 15.2. A não apresentação de comprovação documental, quando exigida, acarretará a perda dos pontos registrados, pelo candidato no respectivo campo do FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR.
- 15.3. Este edital será publicado na página do programa e no site da DIRGRAD - UTFPR nos *links*: http://petpp.utfpr.edu.br/?page_id=2317 e http://portal.utfpr.edu.br/Plone/editais#c5=abertos&b_start=0&c6=curitiba.
- 15.4. Em atendimento ao princípio da transparência, as notas das respectivas etapas poderão ser publicadas analiticamente.
- 15.5. Mais informações poderão ser obtidas com o Professor Tutor (agoliveira@utfpr.edu.br) ou bolsistas (comunicação.petpp@gmail.com) http://petpp.utfpr.edu.br/?page_id=1381.

Curitiba, 30 de maio de 2019.

Profª Dra. Angela Emilia de Almeida Pinto
Diretora de Graduação e
Educação Profissional
UTFPR - Câmpus Curitiba

Profª Angela Emilia de Almeida Pinto
Diretora de Graduação e Educação Profissional
UTFPR - Câmpus Curitiba



APÊNDICE 1

A ser preenchido digitado em Editor de Texto, impresso e entregue no ato da inscrição – NÃO
SERÃO ACEITOS PREENCHIDOS MANUALMENTE

GRUPO: PET POLÍTICAS PÚBLICAS (MULTIDISCIPLINAR)

TUTOR: PROF. DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
(agoliveira@utfpr.edu.br)

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO CANDIDATO

| | | |
|------------------------------------|-------------------------|--------------|
| Nome Completo: | | |
| CPF: | | |
| Nacionalidade: | | |
| UF Naturalidade: | | |
| Município Naturalidade: | | |
| Data de Nascimento: | | |
| Estado Civil: | | |
| Nome da Mãe: | | |
| Identidade: | Órgão expedidor: | Data: |
| Endereço : | | |
| Nº | Bairro: | UF: |
| Município: | | CEP: |
| Telefone fixo (com DDD): | | |
| Telefone celular (com DDD): | | |
| e-mail: | | |



INFORMAÇÕES SOBRE FORMAÇÃO

| ENSINO MÉDIO | |
|--------------------------|---|
| INSTITUIÇÃO | Nome: <input type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Privada ou <input type="checkbox"/> Privada com bolsa integral* |
| ANO INÍCIO | |
| ANO CONCLUSÃO | |
| CURSO GRADUAÇÃO | |
| INSTITUIÇÃO | |
| ANO INÍCIO | |
| ANO CONCLUSÃO (PREVISTO) | |

*Neste caso, deve ser entregue declaração da instituição comprovando tal situação.

DADOS ADICIONAIS

| RENDA FAMILIAR MENSAL <i>PER</i> CAPITA (R\$) = (<i>somatória da renda de todos os membros que auferem renda na família, dividido pelo total de membros da família</i>) | Renda total | Nr. Membros | Renda Per capita |
|--|-------------|-------------|------------------|
| ESCOLARIDADE DO PAI | | | |
| ESCOLARIDADE DA MÃE | | | |



APÊNDICE 2

A ser preenchido digitado em Editor de Texto, impresso e entregue no ato da inscrição – NÃO
SERÃO ACEITOS PREENCHIDOS MANUALMENTE

GRUPO: PET POLÍTICAS PÚBLICAS (MULTIDISCIPLINAR)
TUTOR: PROF. DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
[\(agoliveira@utfpr.edu.br\)](mailto:agoliveira@utfpr.edu.br)

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DO CANDIDATO

| | | |
|-----------|---|--|
| Candidato | Nome: | |
| | Curso: | |
| | Semestre (período no curso) de matrícula | |
| | atual 2019/1: | |

ITENS DE ANÁLISE

Atenção!

(i) Os documentos comprobatórios devem ser apresentados em anexo a este formulário (apêndice) e deverão estar na ordem e numerados, de acordo com o grupo da tabela a qual pertençam. Dessa forma, o candidato deverá numerar a documentação comprobatória por item.

Por exemplo, o candidato proveniente da região metropolitana de Curitiba deverá numerar o comprovante **com (I.3)**, oriundo de escola particular deverá numerar o histórico **com (III.1)**. A numeração deverá estar localizada **no canto superior direito do documento**.

(ii) As colunas “**Registros das comissões de avaliação**” são de preenchimento exclusivo da comissão, mantendo a pontuação indicada pelo candidato ou modificando-a **para menos** em caso de discordância, seja quanto à pontuação previamente preenchida, ou mesmo quanto à validade da documentação comprobatória apresentada.



- I. Proveniência do candidato residente em comunidades urbanas da cidade de Curitiba e Região Metropolitana (**comprovação: conta de luz, água, telefone, correio, etc.**).

| Bairros de origem (residência) | Pontos Registrados Candidato | Registros das comissões de Avaliação | |
|---|------------------------------|--------------------------------------|-------------|
| | | Pontos Registrados | Observações |
| 1) Centro , Centro Cívico, São Francisco, Mercês, Bom Retiro, Bigorriho, Batel, Seminário, Campina do Siqueira, Agua Verde, Vila Isabel, Santa Quitéria, Portão, Rebouças, Jardim Botânico, Cristo Rei, Alto da XV, Jardim Social, Hugo Lange, Juvevê, Cabral, Ahu e Alto da Gloria. (1,0 ponto) | | | |
| 2) Demais Bairros de Curitiba (1,5 pontos) | | | |
| 3) Região Metropolitana de Curitiba ou casa de estudantes (2,0 pontos) | | | |
| TOTAL ITEM I | | | |

- II. Renda familiar **per-capita** declarada (passível de comprovação a qualquer tempo)

| Renda Familiar <u>per-capita</u> declarada (soma de rendimentos de todos os membros da família dividida pelo número de membros) em Salários Mínimos Vigentes Salário Mínimo atual = R\$ 998,00 | Pontos Registrados Candidato | Registros das comissões de avaliação | |
|---|------------------------------|--------------------------------------|-------------|
| | | Pontos Registrados | Observações |
| 1) Mais de 4 - (0,0 ponto) . | | | |
| 2) Mais de 3 e abaixo de 4 - (0,5 ponto) | | | |
| 3) Mais de 2 e abaixo de 3 - (1,0 ponto) | | | |
| 4) Mais de 1 e abaixo de 2 - (2,0 pontos) | | | |
| 5) Menos de 1,0 - (3,0 pontos) | | | |
| TOTAL ITEM II | | | |



III. Proveniência do Ensino Médio

| Proveniência (comprovação pelo histórico escolar) | Pontos Registrados Candidato | Registros das comissões de avaliação | |
|---|------------------------------------|--------------------------------------|-------------|
| | | Pontos Registrados | Observações |
| 1) Escola Particular (0,0 ponto) | | | |
| 2) Escola Particular com bolsa integral em todo o ensino médio (1,0 ponto) Apresentar declaração institucional comprobatória | | | |
| 3) Escola Pública (2,0 pontos) | | | |
| TOTAL ITEM III | | | |

IV. Coeficiente de Rendimento Escolar na UTFPR.

| Coeficiente de Rendimento Escolar na UTFPR (comprovação pelo histórico escolar) | Pontos Registrados Candidato | Registros das comissões de avaliação | |
|---|------------------------------------|---|-------------|
| | | Pontos Registrados | Observações |
| 1) Candidatos calouros em 2019/1 (0,3 ponto) | | | |
| 2) Entre 0,6 e 0,7 (0,5 ponto) | | | |
| 3) Mais que 0,7 e menos que 0,8 (1,0 ponto). | | | |
| 4) Mais que 0,8 até 0,9 (1,5 pontos) | | | |
| 5) Mais que 0,9 (2,0 pontos) | | | |
| TOTAL ITEM IV | | | |



- V. Atuação **como voluntário – LIMITADA A 1,0 PONTO** - em: (i) ações ou missões de caráter social junto a igrejas, escolas, instituições de saúde, de paz ou Projeto Rondon; ou (ii) como voluntário em: projetos de pesquisa/iniciação científica; PET; ou atividade de monitoria.

(Necessária a comprovação documental junto com a inscrição. Não cabe declaração pessoal).

| Participação Social | Pontos Registrados Candidato | Registros das comissões de avaliação | |
|--|------------------------------|--------------------------------------|-------------|
| | | Pontos Registrados | Observações |
| 1) Participação declarada (comprovada) (1,0 ponto) | | | |
| TOTAL ITEM V | | | |



RESUMO DA AVALIAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA NOTA DO CANDIDATO (A SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO)

| Avaliação | Peso | Nota/Média | Total (peso x nota) x 100 |
|-------------------------|-------------|-------------------|----------------------------------|
| Curricular | 0,5 | | |
| Média Entrevista | 0,3 | | |
| Prova de Redação | 0,2 | | |
| Soma | 1,0 | | |

Assinaturas da Comissão

Tutor/Presidente

Membro

Membro

Membro

Membro



APÊNDICE 3

A ser preenchido digitado em Editor de Texto, impresso e entregue no ato da inscrição – **NÃO SERÃO ACEITOS PREENCHIDOS MANUALMENTE**

GRUPO: PET POLÍTICAS PÚBLICAS (MULTIDISCIPLINAR)
TUTOR: PROF. DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
(agoliveira@utfpr.edu.br)

Declaração para candidatos cotistas

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, estado civil _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filha (o) de (nome da mãe), _____, residente e domiciliado em _____ CEP _____, portador da cédula de identidade n.º _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, DECLARO, sob as penas da lei, que sou () PRETO () PARDO () INDÍGENA.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Curitiba, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato(a)

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato menor de idade.

***Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público; reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.



APÊNDICE 4

A ser preenchido digitado em Editor de Texto, impresso e entregue no ato da inscrição – **NÃO SERÃO ACEITOS PREENCHIDOS MANUALMENTE**

GRUPO: PET POLÍTICAS PÚBLICAS (MULTIDISCIPLINAR)
TUTOR: PROF. DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
(agoliveira@utfpr.edu.br)

Declaração para candidatos autodeclarados LGBTQI+

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, estado civil _____, nascido em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, filha (o) de (nome da mãe), _____, residente e domiciliado em _____ CEP _____, portador da cédula de identidade n.º _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, DECLARO, sob as penas da lei, que sou _____.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Curitiba, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato(a)

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato menor de idade.

***Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público; reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.